



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal n.º 07 - CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 063/97

Câmara Vereadores Xique-Xique	
PROTOCOLADO	
N.º	Data 13.11.97
Funcionário	

PROJETO DE LEI N.º 025, de 08 de outubro de 1997.

AUTOR: Executivo Municipal - Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil

PARECER: n.º 044, da Comissão de Obras e Serviços públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 09/10, 30/10 e 06/11/97 - Aprovado por 09 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Altera a Lei Municipal 491/97 que doa bem imóvel, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei n.º 491, de 01/09/1997, que doa bem imóvel situado na sede deste Município, e da outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único -

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Educação do Estado, uma área de terra urbana de propriedade da Prefeitura Municipal situada no Loteamento Antigo Aeroporto, para construção de prédio escolar e biblioteca pública, medindo 61m (sessenta e um metros) de frente por 132m (cento e trinta e dois metros) de frente a fundo, totalizando 8.052m² (oito mil e cinqüenta e dois metros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1997.

Lei nº 501/97.

Sancionada em 12.11.97

Eser Rocha

Prefeito Municipal

Rubison Bruno Lobo
RUBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara